

DECRETO N. 38.385, DE 2 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 5.902.000,00, à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito na importância de Cr\$ 5.902.000,00 (cinco milhões, novecentos e dois mil cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente na mesma Faculdade, a saber:

Cr\$

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e remunerações	
016 Salário-família	77.600,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	1.680.150,00
8.31.1 1 Pessoal variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	396.000,00
11 Vantagens diversas	
15 Gratificações	
159 Abono provisório	3.748.250,00
Soma das suplementações	5.902.000,00

Artigo 2.º — As suplementações de que trata o artigo 1.º serão cobertas com os recursos provenientes da suplementação feita à Verba n. 315 Código Geral 8.31.4 — item 493, inciso 2, pelo Decreto n. 38.292, de 11 de abril de 1961, nos termos da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.386, DE 2 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 6.720.000,00 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba, um crédito de Cr\$ 6.720.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) suplementar às dotações abaixo discriminadas no orçamento vigente da mesma Instituição, aprovado pelo Decreto n. 37.692, de 16 de Dezembro de 1960.

Cr\$

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimento e remunerações	
016 Salário Família	24.000,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	258.060,00
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário Família	844.200,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	5.593.740,00
Total das suplementações	6.720.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à verba n. 315 — 8.31.4 — item 493.3 do Orçamento do Estado, pelo Decreto n. 38.292, de 11 de abril de 1961, nos termos da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.387, DE 2 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação de seu orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 37.742, de 22 de dezembro de 1960:

VERBA N.º 2

Material e Serviços

Cr\$

§ 31.4 4 Despesas Diversas	
49 Encargos diversos	
491 Encargos transitórios	
1. Para realização do 1.º Simpósio de Professores de História de Ensino Superior em Marília, com conferências, mesas redondas e outras atividades extra-curriculares	1.200.000,00
2. Para realização da Semana da Faculdade, com conferência, cursos especializados e de extensão, mesas redondas e outras atividades extra-curriculares	200.000,00
	1.400.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do saldo de exercício anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de Maio de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 38.388, DE 2 DE MAIO DE 1961

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — REITORIA

TÍTULO I

Cr\$

a) — Despesas da Reitoria

VERBA N.º 1

Pessoal

§ 30.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	744.000,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	10.663.699,00
§ 30.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	581.600,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	6.799.046,40

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N.º 9

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	192.000,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	6.261.256,90
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	753.600,90
15 Gratificações	
159 Abono provisório	5.447.916,00

§ 3.º — ESCOLA POLITECNICA

VERBA N.º 11

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	571.200,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	9.740.428,60
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	1.406.400,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	19.358.718,50

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTECNICA

VERBA N.º 13

Pessoal

8.31.0 0 Pessoa Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	225.600,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	3.498.205,00
8.31.1 1 Pessoa Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	264.000,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	2.002.064,20

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

TÍTULO I

VERBA N.º 15

Pessoal

8.31.0 0 Pessoa Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	1.387.200,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	22.590.695,20
8.31.1 1 Pessoa Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	748.800,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	8.660.165,20

TÍTULO II

Centro de Medicina Nuclear

VERBA N.º 17

Pessoal

8.31.1 1 Pessoa Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	14.400,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	284.460,00

§ 6.º — INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

VERBA N.º 19

Pessoal

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	24.000,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	186.960,00
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	91.200,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	1.617.714,80

§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

TÍTULO I

Verba n. 21

Pessoal

Cr\$

8.31.0 0 Pessoal Fixo	
01 Vencimentos e Remunerações	
016 Salário-família	283.200,00
05 Gratificações	
059 Abono provisório	8.554.633,00
8.31.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	379.200,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	5.688.886,80

TÍTULO II

(Convênio celebrado com o Serviço Nacional de Tuberculose, nos termos da Lei n. 614, de 2-1-50)

VERBA N. 23

Pessoal

Cr\$

8.37.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	9.600,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	168.480,00

TÍTULO III

(Serviço de Assistência Sanitária Pública "Centro de Saúde", mantido pelo Decreto-lei n. 15.549, de 15-1-46)

VERBA N. 25

Pessoal

Cr\$

8.37.1 1 Pessoal Variável	
10 Extranumerários	
106 Salário-família	57.600,00
15 Gratificações	
159 Abono provisório	2.747.236,00

TÍTULO IV

(Instituto de Saúde e Serviço Social da Universidade, criado pelo Decreto n. 23.863-A, de 26-11-54)

VERBA N. 27

Pessoal

Cr\$

8.37.1 1 Pessoal Variável	
---------------------------	--